92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 81

LEI Nº 4.469 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre prorrogação de prazo, conforme especifica, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de cessão em comodato o imóvel comercial edificado sobre os lotes 09 e 10, da quadra 191, da Planta Geral de Dracena, correspondente ao prédio localizado na Rua Monte Castelo, nº 886, Centro, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública para sediar a 1ª Companhia de Polícia Militar do 25° Batalhão de Polícia Militar do Interior, constante do § 1°, do art. 1°, da Lei nº 2.594, de 03 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 3.248, de 25 de junho de 2004, por mais 20 (vinte) anos, posto que há interesse público.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 00001500 E 3 00001/2015 13:42 0000218